FOLHA 196
Nº

CONTRATO N°001/2022-A
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 SRP - PMSP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2022

O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, Socorro do Piauí-PI - CEP: 64720-000, inscrita no CNPJ. nº 06.553.671/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSE COELHO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **97.528.178/0001-41**, sediado(a) na Av. Presidente Médici, nº 2484, bairro Formosa, CEP: 65636-045 em Timon-MA, neste ato representado por DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO, portador do CPF Nº 008.657.863-48, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL HOSPITALAR, ONDOTOLÓGICO E MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2022 SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, além do Ata de Registro de Preços

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348
Assinado de forma digital por DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348
Dados: 2022.04.22 11:37:54 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA 1977
Nº

nº001/2022 onde encontram-se os itens registrados e vencidos pela contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de 12 (doze) meses a contar da data deste Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 318.424,67 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte de quatro reais e sessenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, receitas próprias, e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348

Assinado de forma digital por DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348
Dados: 2022.04.22 11:37:18 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA 1928
Nº

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital;
2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 1919
Nº

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348 Assinado de forma digital por DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348 Dados: 2022.04.22 11:38:32 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA 1936
Nº

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Socorro do Piauí– PI, 22 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
José Coelho Filho – Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348
Assinado de forma digital por DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO:00865786348
Dados: 2022.04.22 11:36:04 -03'00'

MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 97.528.178/0001-41

TESTEMUNHAS

CPF: 997.195.093-68

CPF: 957.722.273-91